PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicado na Secretaria da Câmara em 16.10.75

REVOGADA EM 31 / 12 / 1975

VISTO

L E I Nº 042/75

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no prédio do Grupo Escolar "Padre Antonio Vieira" - neste Município.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de reparos no prédio do "GRUPO ESCOLAR PADRE ANTONIO VIEIRA", localizado no Distrito de Correa de Freitas, neste Município, na importância global de Cr$ 112.768,00 (cento e doze mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar, a conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância mencionada no artigo anterior a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 de outubro de 1.975.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

GENIVAL ROSS
Diretor de Administração
em exercício

PROCESSO 055
PROJETO DE LEI 050/75